
REGIMENTO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO GERAL

O Conselho Geral terá a seguinte composição:

- 7 Representantes do pessoal docente;
- 2 Representantes do pessoal não docente;
- 5 Representantes dos pais/encarregados de educação;
- 2 Representantes do município;
- 3 Representantes da comunidade local.

Pessoal Docente

1. São elegíveis para o Conselho Geral os professores em exercício de funções;
2. O mandato dos Representantes do pessoal docente tem a duração de quatro anos;
3. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados na página Web do Agrupamento;
4. Os representantes do pessoal docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os professores em exercício de funções;
5. Os representantes do pessoal docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 12 (doze) docentes: sete efetivos e cinco suplentes;
6. As listas dos docentes deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos;
7. As listas serão entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até às 16:00h de 24 de junho de 2021;
8. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Teixoso ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, afixa cópias no átrio principal na Escola Sede;
9. A Assembleia Eleitoral funcionará na Sala de Professores na Escola Sede do Agrupamento;
10. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, dois Secretários e dois Vogais suplentes.
11. Para a mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes;
12. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição;
13. A Assembleia Eleitoral abre às 10:00h e encerra às 18:00h do dia 30 de junho de 2021.

14. O voto é secreto e presencial;
15. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 15. Fazê-lo sem interferência no decurso do ato eleitoral;
 - 15.2 A sua presença estar limitada a um representante por lista;
16. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deverá usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação.
17. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão de Apuramento que é constituída pela Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente, nomeados pela Diretora do Agrupamento, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes;
18. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
19. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes;
20. A ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Teixoso.

Pessoal Não Docente

21. São elegíveis para o Conselho Geral os elementos do pessoal não docente em exercício de funções;
22. O mandato dos representantes do pessoal não docente tem a duração de quatro anos;
23. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados na página Web do Agrupamento;
24. Os representantes do pessoal não docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os elementos do pessoal não docente em exercício de funções;
25. Os representantes do pessoal não docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 3 (três) não docentes: dois efetivos e um suplente;
26. As listas dos não docentes deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos;
27. As listas serão entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até às 16:00h de 24 de junho de 2021;

28. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Teixoso ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, afixa cópias no átrio principal na Escola Sede;
29. A Assembleia Eleitoral funcionará na Sala de Pessoal na Escola Sede do Agrupamento;
30. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, dois Secretários e dois Vogais suplentes;
31. Para a mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes;
32. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição;
33. A Assembleia Eleitoral abre às 10:00h e encerra às 18:00h do dia 30 de junho de 2021.
34. O voto é secreto e presencial;
35. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - 35.1 Fazê-lo sem interferência no decurso do ato eleitoral;
 - 35.2 A sua presença estar limitada a um representante por lista;
36. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deverá usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação.
37. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão de Apuramento que é constituída pela Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente, nomeados pela Diretora do Agrupamento de Escolas do Teixoso, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes;
38. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
39. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes;
40. A Ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, à Presidente do Conselho Geral.

A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Teixoso

Luísa Silva
